



Serra, ES, 23 de setembro de 2024

Carta Circular/CPL/003/LCE010/2024

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 010/2024, cujo objeto é “contratação de empresa para execução de projetos, obra e operação da estação de tratamento de esgoto de Vila do Riacho, município de Aracruz, estado do Espírito Santo”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Leandro Rezende de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1			<p>“Em análise ao Edital do procedimento licitatório LCE 010-2024, foram observados alguns pontos onde se faz necessário esclarecimentos para que a proposta possa ser corretamente elaborada, sendo estes:</p> <p>1- No item "Interligação EEEB-2 (DN200mm) - Vila do Riacho ao recalque (DN200mm da EEEB 1) Barra do Riacho na entrada do pré-tratamento" que consta na síntese do projeto, não há nenhuma informação sobre a metragem a ser considerada, bem como o tipo de materiais (ferro fundido, pead, pvc etc) e que tipo de interligação deverá ser realizada.”</p>	<p>Há um trecho de aproximadamente 40 m de extensão que deverá ter material definido quando da elaboração do projeto básico, de acordo com as definições da entrada do tratamento preliminar.</p>
2	F-033-004-92-4-RT-0001	2.2.7. Adensador	<p>“Está correto o entendimento que, com base no documento "F-033-004-92-4-RT-0001" na página 16, que o adensador ilustrado no desenho é do tipo gravimétrico, e, considerando suas</p>	<p>Conforme estabelecido no documento F-033-004-92-5-RT-0001:</p>

			dimensões de 4.0 m de diâmetro e 5.0 m de altura com uma espessura de estrutura de 20 cm, enquadra-se na categoria de adensador mecanizado conforme a NBR 12209/20011?”	
3	F-033-004-92-4-RT-0001	2.2.9 Unidade de Desinfecção UV	<p>“Considerando as informações do documento "F-033-004-92-4-RT-0001", que menciona um sistema de desinfecção com 12 lâmpadas UV e as dimensões da estrutura sendo 1200 mm de largura, 1050 mm de altura e 10400 mm de comprimento, esse sistema pode ser modificado para um sistema de UV em tubulação ou é exclusivamente um sistema em canal, dado o porte e as medidas especificadas?”</p>	<p>Conforme estabelecido no documento F-033-004-92-5-RT-0001, caberá a contratada:</p> <p>“4.24 Implantar tratamento terciário com desinfecção. A licitante/CONTRATADA deverá prever a desinfecção por UV, utilizando no projeto as melhores práticas, visando reduzir a manutenção preventiva/corretiva, e proporcionar uma operação eficiente. Só será permitida a implantação de sistema UV em canal.”</p> <p>Portanto, não será permitida a modificação para um sistema de UV em tubulação.</p>
4			<p>“Gostaríamos de obter esclarecimentos e entender as razões para a escolha da fundação superficial, em vez de fundações profundas, e como foi considerada a opção de utilização de radier.</p>	<p>Devido a ausência de lençol freático e o solo apresentar boa capacidade de suporte, com valores de N_{spt} variando entre 10 e 12 a uma profundidade de 3 metros. Esses valores de N_{spt} resultam em uma tensão admissível do solo entre 2,0 e 2,1 kgf/cm², o que torna a solução de fundação direta plenamente viável.</p>

			<p>Para isso, gostaria de saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Quais foram os critérios técnicos e as análises realizadas que levaram à decisão de não utilizar fundações profundas para este projeto? 2- Que tipo de estudos de solo e avaliação de carga foram realizados para justificar a escolha do radier como solução de fundação?" 	<p>Conforme estabelecido no documento F-033-004-92-4-RT-0001:</p> <p>"1.3. Com relação à fundação, A licitante/CONTRATADA deve dar atenção às condições geotécnicas da área onde será implantada a Estação de Tratamento de Água, conforme boletim de sondagem. Deverá ser elaborado projeto geotécnico com especificação do tipo de fundação a ser executada. Qualquer solução deve garantir o atendimento às deformações limites associados a possíveis recalques do solo visando a integridade e durabilidade do conjunto."</p>
5	Projeto	F-033-004-92-5-XX-0005	<p>"É correto afirmar que o terreno para implantação é de propriedade da CONTRATANTE, possibilitando assim acesso livre da CONTRATADA, para a execução dos serviços, sem nenhuma interferência?"</p>	<p>Sim, o acesso a área da ETE Vila do Riacho está liberado para início dos serviços.</p>
6	Projeto	F-033-004-92-5-XX-0005	<p>"É de nosso entendimento que as áreas das obras se encontram disponíveis e livre de impeditivos para início das obras, e que eventual necessidade de demolição e ou supressão vegetal de árvores será de responsabilidade da"</p>	<p>Sim, as áreas para implantação das obras encontram-se livres para início das obras e intervenções necessárias.</p> <p>Já com relação aos serviços de demolição e supressão vegetal não está correto o entendimento.</p>

			<p>CONTRATANTE. O entendimento está correto?”</p>	<p>Por meio do documento B-033-004-92-0-RT-0001 é possível identificar que é escopo do contrato o serviço de demolição, ou seja, será de responsabilidade da contratada.</p> <p>E, com relação a supressão vegetal, e de acordo com o Memorial descritivo F-033-004-92-5-RT-0001 – item 3.12, a responsabilidade por tal serviço também é da contratada:</p> <p>“3.12 Para implantação do Emissário de Esgoto Tratado da ETE Vila do Riacho em APP, a licitante/CONTRATADA deverá considerar sua compensação ambiental, de acordo com as diretrizes dos órgãos ambientais licenciadores.”</p>
7	Edital	13.3	<p>“É correto afirmar que para o teste hidrostático, a água que for necessária para execução do mesmo é de responsabilidade da CONTRATANTE?”</p>	<p>Esclarecemos que a água a ser utilizada no teste hidrostático será fornecida pela CESAN.</p>
8	Edital	20.3	<p>“É de nosso entendimento que, caso a CONTRATANTE opte por realizar a inspeção dos reservatórios do processo de tratamento em seu local de origem, os custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?”</p>	<p>Sim, o entendimento está correto. Não obstante, ratificamos a necessidade de atendimentos das condições constantes nos tópicos do item 20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA, do Edital.</p>

9	Projeto	F-033-004-92-5-XX-0002	<p>“Tendo em vista que a licitação em questão é em regime de contratação semi-integrada, é de nosso entendimento que o layout de urbanização, a disposição das estruturas de suporte à ETE (laboratório, oficina, barracão de lodo, entre outros) e as instalações elétricas podem ser alterados, de maneira que sejam adequados ao processo de tratamento da proponente. Nosso entendimento está correto?”</p>	<p>Primeiramente, cabe ressaltar que o regime de execução do presente edital é contratação integrada.</p> <p>Face a isso, esclarecemos que a disposição do lay-out de urbanização e das estruturas de suporte à ETE, devem estar adequadas ao tipo de tratamento que será proposto pela proponente, atendendo rigorosamente ao que consta determinado no Memorial descritivo F-033-004-92-5-RT-0001 e na lei nº 13.303/2016, que rege a presente contratação.</p>
10	Síntese	3) Escopo do Projeto	<p>“É de nosso entendimento que o fornecimento de itens como louças e eletrodomésticos, entre outros, não faz parte do escopo da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?”</p>	<p>O entendimento não está correto.</p> <p>No escopo detalhado está inclusa a implantação da casa do operador (com laboratório), logo toda e qualquer louças e eletrodomésticos, entre outros necessários para o perfeito funcionamento da ETE são escopo da licitante Contratada</p> <p>Há de se considerar ainda a exigência constante no item 3.8 do Memorial Descritivo F-033-004-92-5-RT-0001:</p> <p>“3.8 Montar laboratório e adquirir equipamentos de bancada ou portáteis e insumos (vidrarias) para controle</p>

				operacional dos parâmetros indicados para a operação do sistema”.
11	Projeto	F-033-004-92-5-XX-0002	“Tendo em vista que a licitação em questão é em regime de contratação semi-integrada, é de nosso entendimento que o processo de tratamento pode sofrer algumas alterações assim como as estruturas de tratamento preliminar e mudança no adensamento do lodo. Nosso entendimento está correto?”	Primeiramente, cabe ressaltar que o regime de execução do presente edital é contratação integrada. Nessa modalidade de licitação, é permitido inovar a tecnologia considerada no anteprojeto, desde que atendidas as determinações que compõem o Edital e seus anexos. Portanto, as licitantes devem se atentar a todas as permissões e proibições constantes no edital para formulação de suas propostas.
12	Edital	12.2.5	“Considerando que diversos estão em execução, e o faturamento já está sendo realizado, entendemos que deverá constar apenas o saldo contratual dos contratos vigentes. Nosso entendimento está correto?”	O entendimento está correto.
13	Edital	12.3	“Entendemos que todos os certificados digitais ICP Brasil, atendem ao padrão PadES. Nosso entendimento está correto?”	Informamos que todos os certificados digitais emitidos no âmbito da ICP Brasil são compatíveis com o padrão PAdES (PDF Advanced Electronic Signature), o que possibilita a assinatura de documentos

				<p>eletrônicos no formato PDF de acordo com esse padrão.</p> <p>No entanto, ressaltamos que, para documentos no formato PDF, o padrão PAdES deve ser selecionado no momento da assinatura. Esse padrão resulta em um arquivo PDF que contém nativamente todas as assinaturas digitais, bem como suas representações gráficas em posições distintas do documento, garantindo a conformidade com os requisitos específicos desse tipo de arquivo.</p>
14			<p>“Tendo em vista que a elaboração do projeto executivo é de responsabilidade da CONTRATADA, entendemos que será aceito sistema de desidratação de lodo por geobags, garantindo uma maior eficiência da concentração de sólidos do lodo desidratado. O entendimento está correto?”</p>	<p>O entendimento não está correto.</p> <p>As orientações do procedimento podem ser revisitadas no Edital LCE Nº 010/2024 ANEXO X – DOCUMENTO TÉCNICO - FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO, onde apresenta a condição de inovação tecnológica:</p> <p>“Deverá atender ao Memorial Descritivo, limitando-se ao tratamento mecanizado* (desaguamento). *Considerando a limitação do espaço físico.”</p>